



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Reitoria**  
**Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação**  
**Coordenadoria de Pós-Graduação**  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- www.ifmg.edu.br

**EDITAL 211/2026**

Dispõe sobre o procedimento habilitatório para apresentação de propostas (Planos de Trabalho) por Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, visando à utilização de recursos da Coordenadoria de Pós-Graduação destinados ao apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu do IFMG.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, torna público o Edital 211/2026 relativo ao procedimento habilitatório para distribuição de recursos aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu do IFMG.

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** O presente Edital rege o procedimento habilitatório de apresentação de propostas (Planos de Trabalho) visando à utilização dos recursos disponíveis na Coordenadoria de Pós-Graduação, destinados ao apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu do IFMG.

**Parágrafo único.** Este edital destinará recursos apenas para custeio dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu.

**Art. 2º** Poderão se inscrever neste Edital os programas de Pós-Graduação Stricto Sensu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), a saber:

- I - Programa de Pós-Graduação em Administração;
- II - Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional;
- III - Programa de Pós-Graduação em Ensino de Geografia em Rede Nacional;
- IV - Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade e Tecnologia Ambiental.

**Art. 3º** A inscrição a este Edital dar-se-á por meio da apresentação de plano de trabalho pelo(a) coordenador(a) de cada programa, conforme modelo do Anexo I (Formulário SEI: "Plano de Trabalho Descentralização Recursos CPG").

**Parágrafo único.** Cada Programa de Pós-Graduação pode submeter apenas um plano de trabalho.

**Art. 4º** Ao efetivar sua inscrição, o(a) coordenador(a) do programa declara estar ciente deste edital e acatar, na íntegra, suas disposições.

**Art. 5º** O(a) coordenador(a) do PPG que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e recomendações estabelecidas neste edital será automaticamente eliminado(a) do processo e os recursos

financeiros remanescentes serão redistribuídos para os outros planos de trabalho habilitados.

**Art. 6º** É de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) acompanhar a divulgação de todos os comunicados referentes a este Edital.

**Art. 7º** A avaliação dos planos de trabalho e a decisão acerca da aprovação ou não, estará a cargo da Coordenadoria de Pós-graduação.

## CAPÍTULO II - DO OBJETIVO

**Art. 8º** O presente edital tem como objetivo apresentar as regras básicas de utilização dos recursos disponíveis na Coordenadoria de Pós-graduação, planejados para apoio à Pós-graduação Stricto Sensu do IFMG.

## CAPÍTULO III - DO TOTAL DE RECURSOS E DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO

**Art. 9º** Os recursos disponibilizados para este Edital são da ordem de R\$ 60.000,00, resultantes dos recursos disponíveis na Coordenadoria de Pós-graduação, planejados para apoio à Pós-graduação Stricto Sensu do IFMG.

**Art. 10º** Do total do recurso, será efetuada a distribuição equânime entre os planos de trabalho habilitados neste Edital, conforme cálculo apresentado no Quadro 1.

### Quadro 1: Composição do valor a ser descentralizado:

Programa de Mestrado	Valor a ser descentralizado neste Edital
Mestrado Profissional em Administração	<b>R\$ 15.000,00</b>
Mestrado Profissional em Sustentabilidade e Tecnologia Ambiental	<b>R\$ 15.000,00</b>
Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional	<b>R\$ 15.000,00</b>
Mestrado Profissional em Ensino de Geografia em Rede Nacional	<b>R\$ 15.000,00</b>

**Art. 11º** A descentralização dos recursos para os Campi de funcionamento dos PPG dar-se-á em uma única parcela.

**Art. 12º** Os itens de despesa previstos no plano de trabalho contemplarão somente despesas de “CUSTEIO”, exemplificativamente listadas abaixo, sendo vedadas as aquisições de “CAPITAL”:

I - Auxiliar no custeio de inscrições, diárias e passagens para apoiar a participação de docentes e discentes do PPG em eventos;

II - Apoio a publicações científicas em periódicos dos docentes do PPG;

III - Auxiliar no custeio de diárias e passagens de professores convidados pelos PPG para palestras, cursos e participação em eventos do PPG;

IV - Apoio à produção e/ou divulgação da produção bibliográfica e/ou técnica/tecnológica do PPG;

V - Contratação de serviços de terceiros para atender a demandas específicas do PPG;

VI - Pagamento de bolsas a discentes do PPG;

VII - Apoio às ações de divulgação técnico-científica de temas ligados ao PPG;

VIII - Apoio à divulgação do PPG;

IX - Auxiliar no custeio das diárias e passagens e/ou deslocamento dos docentes do Programa, oriundos de outros *campi* do IFMG, para ministrarem aulas no PPG, que não puderam ser custeadas com os recursos próprios do Campus de origem (Consultar a RESOLUÇÃO CONSUP Nº 11/2023, CAPÍTULO III).

## CAPÍTULO IV - DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 13º** A submissão do plano de trabalho será feita, exclusivamente, pelo(a) coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

**Art. 14º** No plano de trabalho deverá estar claramente indicada a conexão entre a aplicação do recurso e o desenvolvimento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, principalmente no que diz respeito aos quesitos de avaliação da CAPES (sugere-se a consulta aos “Documentos de Área”, disponibilizados na Plataforma Sucupira: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao#areas> ).

**Art. 15º** O(a) coordenador(a) do programa será o responsável pela aplicação do recurso e pelas prestações de conta subsequentes.

§1º A prestação de contas deverá ser realizada de forma conjunta entre o setor do campus responsável pela administração dos recursos financeiros e a coordenação do Programa.

§2º A prestação de contas deverá ser feita no mesmo processo SEI aberto para envio dos documentos de submissão em até dois meses após a utilização dos recursos.

## CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES

**Art. 16º** A inscrição deverá ser realizada no período de 24/02/26 a 10/03/2026, pelo(a) coordenador(a) do programa.

**Art. 17º** O(A) coordenador(a) criará um processo no SEI (do tipo: "Pós-graduação: Participação em Edital de Descentralização de Recursos") com o título: Participação em Edital Nº....., preencher o formulário "Plano de Trabalho - PPG" e assiná-lo. Deverá anexar, como documento externo, a ata da reunião do Colegiado do Programa em que o plano de trabalho foi habilitado e enviar para a Unidade RE-CPG até a data limite das inscrições.

**Art. 18º** Não serão aceitas inscrições incompletas ou fora do prazo.

## CAPÍTULO VI - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

**Art. 19º** A avaliação dos planos de trabalho será feita pela Coordenadoria de Pós-graduação, levando-se em conta a legislação pertinente, a possibilidade de aplicação do recurso e o impacto do investimento na manutenção e melhoria do PPG.

**Art. 20º** A Coordenadoria de Pós-graduação poderá solicitar esclarecimentos e/ou a retirada ou acréscimos de pontos específicos no plano de trabalho apresentado, desde que devidamente justificados.

**Art. 21º** Durante o período de avaliação dos planos de trabalho, poderão ser agendadas reuniões entre a Coordenadoria de Pós-graduação e a coordenação do Programa para ajustes nas propostas.

**Art. 22º** Ao final do processo de avaliação, a Coordenadoria de Pós-graduação emitirá comunicação acerca dos planos de trabalho habilitados e não habilitados, indicando as justificativas para cada um deles.

## **CAPÍTULO VII - DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO HABILITATÓRIO**

**Art. 23º** O presente Edital constará de etapa única a ser realizada pela Coordenadoria de Pós-graduação para a indicação dos planos de trabalho aptos a receberem os recursos.

**Art. 24º** O resultado preliminar será divulgado a partir do dia 11 de março de 2026 na página da Coordenadoria de Pós-Graduação [[Editais vigentes — Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais IFMG](#)]

**Art. 25º** Caberá recurso quanto ao resultado preliminar, devendo a coordenação do programa encaminhá-lo ao e-mail posgrad@ifmg.edu.br no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.

§1º Não há formulário para apresentação de recurso. O interessado deverá redigir um texto, no qual expressa, de forma clara, os motivos que justificam a contestação do resultado.

**Art. 26º** Não caberá recurso contra o resultado final.

## **CAPÍTULO VIII - DO CRONOGRAMA**

**Art. 27º** O cronograma das etapas relativas ao procedimento habilitatório de que trata este edital está descrito no Quadro 2, abaixo:

### **Quadro 2: Cronograma**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do edital:	24/02/2026
Período de inscrição	24/02/26 a 10/03/2026
Resultado preliminar	a partir de 11/03/2026
Interposição de recursos	Até 2 (dois) dias úteis a partir da publicação do resultado preliminar
Resultado final	a partir de 16/03/2026

## **CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 28º** As informações prestadas pela coordenação de cada Programa são de sua inteira responsabilidade, cabendo-lhe o ônus de comprovação, caso requisitado.

**Art. 29º** A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da PRIPPG, seja por motivo de interesse público, administrativo ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**Art. 30º** Em caso de novos aportes financeiros advindos de outras fontes, os valores informados poderão ser modificados, sendo permitido o acréscimo de itens e/ou valores nos Planos de Trabalhos habilitados.

**Art. 31º** É de responsabilidade das coordenações dos Programas acompanhar todas as publicações referentes a este certame no processo SEI de veiculação deste Edital.

**Art. 32º** A participação no presente Edital implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste edital.

**Art. 33º** Atividades, produtos, eventos e publicações que recebam recursos deste Edital deverão mencionar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG).

**Art. 34º** Os casos omissos serão resolvidos pela PRIPPG.

## **ANEXO I: PLANO DE TRABALHO (FORMULÁRIO SEI "PLANO DE TRABALHO DESCENTRALIZAÇÃO RECURSOS CPG")**

### **1 – DADOS GERAIS**

Nome do PPG:
Campus:
Coordenador(a)
Finalidade do recurso:
Responsável(is) pela execução (Caso o recurso seja utilizado para bolsas, listar orientadores e alunos):

### **2 – DADOS DO OBJETO**

Nome do objeto:
Prazo de Execução (das atividades e o cumprimento das metas):
Caracterização do objeto/atividade:
Objetivo geral:
Público alvo:
Justificativa::
Descrição da realidade a ser modificada com a utilização do recurso (Descrever com clareza e sucintamente a realidade que será objeto das atividades, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as

atividades ou metas a serem atingidas):

Impacto social e resultados esperados:

### 3. DESCRIÇÃO DO ESCOPO

Meta	Ações
1	1
	2
	3
2	1
	2
	3

### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Ação	Duração	
		Início	Término

### 5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Meta	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

### 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta 1						
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gislayne Elisana Goncalves, Pró-Reitor(a) de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG**, em 23/02/2026, às 11:35, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 23/02/2026, às 18:51, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **2625667** e o código CRC **B686B38C**.

---

23208.000984/2026-45
----------------------

2625667v1
-----------